



Ministério da Economia
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Superintendência Regional de Administração no Ceará / Superintendência Regional do
Trabalho no Ceará

PROCESSO Nº 46205.005769/2017-75

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 09/2017, DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, COLETA, REMOÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO CEARÁ E A INSTITUIÇÃO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC CRATO, POSTERIORMENTE SUB-ROGADO À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO CEARÁ.

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2019, na Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Ceará, situada na Rua Barão de Aracati, nº 909, 6º andar, CEP. 60.115-901, em Fortaleza/CE, de um lado a União, por intermédio da **Superintendência Regional do Trabalho no Ceará** (unidade sub-rogante), inscrita no CNPJ sob o nº 23.612.685/0034-90, neste ato representada pelo Superintendente Regional do Trabalho no Ceará, Sr. **Fábio Zech Sylvestre**, nomeado pela Portaria nº 74, de 30/01/2019, publicada no Boletim de Serviço Especial do Ministério da Fazenda nº 20.1, inscrito no CPF nº 960.276.733-20, portador de Carteira de Identidade nº 20020100823-17 SSP/CE, e da **Superintendência Regional de Administração no Ceará** (unidade sub-rogada), inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0007-37, neste ato representada pelo Chefe Substituto Eventual da Divisão de Recursos Logísticos da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Ceará, Sr. **Felizardo de Pinho Pessoa Neto**, nomeado pela Portaria nº 327, de 30/06/2005, publicada no DOU nº 125, seção 2, de 01/07/2005, de conformidade com o artigo 87 da Portaria MF nº 144, de 27 de abril de 2016, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda, doravante denominadas CONTRATANTES, e de outro lado, apenas para fins de ciência, a pessoa jurídica **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Crato – SAAEC Crato**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.172.885/0001-55, estabelecida na Avenida Teodorico Teles, s/n, bairro Sede, Crato/CE, CEP. 63.100-160, cujo dirigente é o Sr. José Yarley de Brito Gonçalves, portador da carteira de identidade nº 2002009046248 SSP-CE, e do CPF nº 076.540.064-20, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Consultoria Jurídica da União no Estado do Ceará, *ex vi* do disposto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o constante do Processo nº 46205.008.528/2019-40, o Termo de Apostilamento nº 01/2019 ao Contrato nº 09/2017, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas Instruções Normativas SLTI/MP nº 2 de 11 de outubro de 2010, e IN



Ministério da Economia
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Superintendência Regional de Administração no Ceará / Superintendência Regional do
Trabalho no Ceará

Seges/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e alterações, e legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da titularidade da Contratante, a partir da assinatura deste, face à sub-rogação do **Contrato nº 09/2017** (Serviços Públicos de Fornecimento de Água Tratada, Coleta, Remoção e Tratamento de Esgoto – GR Crato) à Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Ceará (SRA-ME/CE), unidade sub-rogada, situada na Rua Barão de Araçati, nº 909, 6º andar, CEP. 60.115-901, em Fortaleza/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO E APOSTILAMENTO – O valor do contrato não será alterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com a execução deste contrato sub-rogado corre à conta do **Programa de Trabalho – 11122211048150001 – Funcionamento das Unidades Descentralizadas – Nacional, Natureza de Despesas – 339039, Fonte – 0180570001 e PI – 9.4815.4.34.214.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato não será alterada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo de Apostilamento somente terá validade e eficácia depois de **aprovado** pelo Superintendente Regional de Administração do Ministério da Economia no Ceará, em atendimento ao que determina o Regimento Interno da Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria MF nº 144, de 27 de abril de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo de Apostilamento no Boletim de Serviço Especial, em respeito aos princípios da transparência e publicidade, dispensada a publicação no DOU.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento, de acordo com o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3



Ministério da Economia
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Superintendência Regional de Administração no Ceará / Superintendência Regional do
Trabalho no Ceará

(três) vias de igual forma e teor, pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada nas CONTRATANTES.

FÁBIO ZECH SYLVESTRE
Superintendente Regional do Trabalho no Ceará
CONTRATANTE
Sub-rogante

FELIZARDO DE PINHO PESSOA NETO
Chefe Substituto da Divisão de Recursos Logísticos
CONTRATANTE
Sub-rogada

Aprovo,

RAIMUNDO MARCÍLIO DE AMORIM
Superintendente Regional de Administração no Ministério da Economia no Ceará
CONTRATANTE
Sub-rogada

Ciente,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC CRATO
CONTRATADA

Testemunhas:

Gustavo Pucci Schaumann
CPF: 259.572.013-91
RG: 512.951-82 SSP-CE

Filipo de Nascimento Santiago
CPF: 955.464.803-00
RG: 96023080404 SSP-CE